



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

## **LEI MUNICIPAL Nº 1157/2010.**

*Acresce os parágrafos primeiro, segundo e terceiro ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.141/2009, além de disciplinar outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei acresce os §§ primeiro, segundo e terceiro ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.141/2009, que *cria a Fundação de Apoio ao Idoso "Rita Fernandes de Souza" e dá outras providências.*

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.141/2009, que *cria a Fundação de Apoio ao Idoso "Rita Fernandes de Souza" e dá outras providências*, passa a vigorar acrescida do § primeiro ao art. 1º, nos moldes seguintes:

(...)

§ primeiro. São criados os cargos públicos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, integrantes do quadro funcional da Fundação de Apoio ao Idoso "Rita Fernandes de Souza".

(...)

Art. 3º. A Lei Municipal nº 1.141/2009, que *cria a Fundação de Apoio ao Idoso "Rita Fernandes de Souza" e dá outras providências*, passa a vigorar acrescida do § segundo ao art. 1º, nos moldes seguintes:

(...)

Praça da Conceição, s/nº - Centro - Areia Branca/ RN  
CEP: 59.655-000 Fone e Fax.: 3332-4927/ 3332-4941  
Home Page; [www.prefeituradeareiabranca.com.br](http://www.prefeituradeareiabranca.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

§ segundo. Será parte integrante da Lei Municipal nº 1.141/2009 o anexo único.  
(...)

Art. 4º. A Lei Municipal nº 1.141/2009, que *cria a Fundação de Apoio ao Idoso "Rita Fernandes de Souza"* e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do § terceiro ao art. 1º, nos moldes seguintes:

(...)

§ terceiro. Fica autorizada a contratação pela Fundação de Apoio ao Idoso "Rita Fernandes de Souza" de pessoas físicas pelo regime celetista.

(...)

Art. 5º. As despesas de implantação desta Lei Complementar correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas tácita e expressamente as disposições em contrário.

**PALÁCIO CORONEL FAUSTO**

Areia Branca-RN, 08 de Junho de 2010.

**Manoel Cunha Neto**

**Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**ANEXO ÚNICO**  
**FUNDAÇÃO RITA FERNANDES DE SOUZA**

CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	SUBSÍDIO	QTE
<b>Coordenador Geral</b>	coordenar as atividades de gestão em geral da Fundação Municipal Rita Fernandes de Souza; participar e contribuir na elaboração do programa de trabalho e do orçamento, sempre ouvindo os demais servidores ou funcionários; desenvolver atividades culturais para integração e reciclagem dos idosos residentes na Casa de Apoio, de administração pela Fundação Municipal Rita Fernandes de Souza; estimular a inclusão do idoso ao convívio social local; promover a integração do idoso com seus familiares; fazer a seleção dos idosos a residirem na Casa de Apoio; elaboração mensal de relatórios de gestão, e, por fim, realizar todos e quaisquer atos necessários ao bem-estar social dos idosos e otimização da política municipal de assistência ao idoso.	40h	R\$ 900,00	01
<b>Assessor Financeiro</b>	ordenar conjuntamente com o Coordenador Geral todas as despesas necessárias; exercer a gestão financeira da Casa de Apoio, segundo os critérios de economicidade e idoneidade moral; fornecer ao contador a frequência dos funcionários da Fundação de Apoio ao Idoso Rita Fernandes de Souza para fins de elaboração da folha de pagamento; controlar os saldos bancários das contas de movimento e de convênios; manter o arquivo atualizado de documentação referente a recebimento dos recursos ou subvenções, pagamentos, emissão das notas fiscais, pagamento dos impostos federais, estaduais e municipais; e, por fim, analisar a disponibilidade financeira para fins de aquisição de compras e estabelecer prioridades, quando for o caso.	40h	R\$ 900,00	01

Praça da Conceição, s/nº - Centro - Areia Branca/ RN  
CEP: 59.655-000 Fone e Fax.: 3332-4927/ 3332-4941  
Home Page: [www.prefeituradeareiabranca.com.br](http://www.prefeituradeareiabranca.com.br)